



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2019
Processo nº 8087/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE **(Aquisição de Bandeiras Oficiais, com Base e Mastros)** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA GERALDO A. DAS CHAGAS ME**, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.355.284/0001-88**, com sede Rua: Valdomiro Cardoso, nº 26, Quadra: 33-Conjunto Juparanã, Linhares-ES, CEP: 29.900-800, por seu representante legal, Sr. Sr. Mander Rander Bastos, inscrito na Carteira de Identidade nº 63.694-CPTS-ES e no CPF nº 115.066.667-60, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 8087/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em Aquisição de Bandeiras Oficiais (Bandeiras do Brasil, Estado e Município), com Base e Mastros, para o Auditório do prédio da Prefeitura, com a finalidade de equipa-los para as reuniões, eventos e solenidades promovidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24 e 3.3.90.30.50.

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais)** na forma da Cláusula 5 anexo I estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de “**Aquisição de Bandeiras Oficiais (Bandeiras do Brasil, Estado e Município)**” nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 8087/2019.

CLÁUSULA OITAVA

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até ~~20%~~ (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 22 de Outubro de 2019.

Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO A. DAS CHAGAS ME
CNPJ-MF sob o nº 07.355.284/0001-88
Contratado

Srº Lucineia Bonela-
Matricula: 10134
Fiscal do Contrato

Contrato nº 230/2019 Página 3 de 6



ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Aquisição de Bandeiras e base para bandeiras para o Auditório da PMCB com a finalidade de equipa-lo para reunião, Eventos e Solenidades.

2.LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel: 27-98884-9600 sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

3.PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

3.2. O prazo máximo para a substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos produtos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.3. O dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Especializada Administrativa pelo tel: 27-98884-9600- Lucineia Bonela.

4.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Quando da entrega dos equipamentos no local Item 2, de posse de ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representando esse ato o Recebimento Provisório Parcial do Objeto.

5.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências da Dispensa estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição dos produtos caso alguma especificação não tenha sido atendida.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

7.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão em conta a legislação federal que rege a matéria concernente a dispensa de licitação e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção..





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem e serviço.

8.2. O Atesto na nota fiscal e o respectivo Pagamento será efetuado de acordo com o valor da despesa.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do recebimento da Nota fiscal/Fatura corrigida.

8.7. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a Data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos monetários devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (XT/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. ESPECIFICAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.76.01.0257-9	Kt			01,000	1.056,0000	1.056,00

Kit Base de Latão Niquelado para 3 Bandeiras + 03 Mastros de alumínio com ponteira Lança

Kit contendo 3 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base em latão Niquelado para 3 mastros.

Descrição do Mastro
Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

- Diâmetro do mastro 28mm.
- Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo).
- 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira.
- Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura.
- Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.
- Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.

Descrição da Base

Base em latão niquelado para 03 mastros ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros.

- Diâmetro total de 29cm.
- Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.68.01.0001-4	UND			02,000	200,0000	400,00
BANDEIRA DO BRASIL 2 P							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.68.01.0002-2	UND			02,000	200,0000	400,00
BANDEIRA DO ESTADO 2 P							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.68.01.0003-0	UND			03,000	380,0000	1.140,00
BANDEIRA DO MUNICIPIO 2 P							

Valor Total R\$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais).